



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

LEI MUNICIPAL Nº 2.602/2015.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CENTRO SERRA - ATURCSERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, CNPJ nº 17.218.451/0001-00, visando auxílio financeiro com a finalidade de promover o desenvolvimento de integração regional, incrementando a atividade turística no Município, valorizando as condições econômicas, socioculturais e ambientais da região Centro Serra.

Art. 2º. Para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º, será repassado mensalmente, à Associação de Turismo do Centro Serra – ATURCSERRA, o valor de R\$ 585,98 (quinhentos e oitenta e cinco reais com noventa e oito centavos), totalizando R\$ 7.031,76 (sete mil e trinta e um reais com setenta e seis centavos) ao ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Art. 4º. Para receber o valor, a associação deverá necessariamente apresentar a prestação de contas referente ao valor recebido.

Art. 5º. A quitação da mensalidade poderá ser efetuada mediante depósito em conta, com vencimento no dia 05 de cada mês.

Art. 6º. O prazo de vigência deste convênio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 24 de fevereiro de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 24.02.2015.


VLADEMIR BRIXNER,

Secretário Municipal da Administração.